PROJETO DE LEI 356/89

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denomina ção da atual Rua "Um", Jardim Marieta, Parelheiros, para Rua Palmares.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. lº - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da atual Rua "Um", Jardim Marieta, Parelheiros, para Rua Palmares.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1989. Arselino Tat to. "Às Comissões competentes".

PARECER 682/89 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 356/89

Projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto visa denominar a atual Rua Hum no Jardim Marieta — Parelheiros, de Rua Palmares.

A matéria ampara-se nos artigos 3.º, "caput", inciso XV da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969).

A fim de adequar a propositura à legislação vigente, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N.º /89 AO PROJETO DE LEI 356/89

Denomina Rua Palmares a atual Rua "Hum" no Jardim Marieta — Parelheiros.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica denominada Rua Palmares a Rua "Hum" do Jardim Marieta — Parelheiros.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12-09-89.

Brasil Vita — Presidente
Henrique Pacheco — Relator
Arselino Tatto
Abel Ferreira Castilho
Fermino Fechio Filho
Ushitaro Kamia

PARECER 682/89 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 356/89

Projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto visa denominar a atual Rua Hum no Jardim Marieta - Parelheiros, de Rua Palmares.

A materia ampara-se nos artigos 3º, "caput", inciso XV da Lei Organica dos Municípios (Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de de zembro de 1969).

A fim de adequar a propositura à legislação vigente, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /89 AO PROJETO DE LEI 356/89

Denomina Rua Palmares a atual Rua "Hum" no Jardim Marieta-Parelheiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO dećreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Palmares a Rua "Hum" do Jardim Marieta - Parelheiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12,09.89.

BRASIL VITA - Presidente HENRIQUE PACHECO - Relator ARSELINO TATTO ABEL FERREIRA CASTILHO FERMINO FECHIO FILHO USHITARO KAMIA

PARECER 1.007/89 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-PORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 356/89.

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o pro-jeto em questão autoriza o Executivo Municipal a denomi-nar de "Palmares" a atual rua Hum, localizada no Jardim Marieta, Parelheiros.

Consta do processo Substitutivo da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito discordamos do nobre autor, pois a denominação sugerida conta com dois homônimos na Capital específicamente nos bairros do Brooklin e Ipiranga. Contrário, portanto, é o nosso parecer. Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.em 02 de novembro de 1989.

NELSON GUERRA - Presidente em exercício EDER JOFRE - Relator MAURICIO FARIA BIRO-BIRO

PARECER 1159/89 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 356/89.

O projeto de lei em questão, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, objetiva autorizar o Executivo Municipal a alterar a denominação da atual Rua Hum, situada no Jardim Marieta, Parelheiros para Rua Palamares.

Quanto ao aspecto financeiro esta Comissão posicio na-se contrariamente à propositura, tendo em vista a exis tência de homônimos, conforme consta em parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes a fls.

Sala da Comissão de Finanças e Oraçmento em, 23 de novembro de 1989.

Arnaldo Madeira - Presidente Chico Whitaker - Relator Antonio Sampaio Albertino Nobre Devanir Ribeiro Nelson Guerra Jamil Achoa Antonio Carlos Caruso